

Trata a presente rotina dos procedimentos contábeis para o FUNDO DE SAÚDE MILITAR compreendendo a contribuição mensal dos servidores militares e da contrapartida mensal do Estado, mediante dotação orçamentária específica, na forma do que dispõe a Lei Estadual nº 3.189/1999.

Considerando o disposto no artigo 48 da Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999 com a alteração introduzida pela Lei Estadual nº 3.465, de 14 de setembro de 2000, fica criado o Fundo de Saúde dos Militares;

Considerando a Resolução SEPLAG nº 343, de 24 de agosto de 2010 que aprovou as naturezas de receita e despesa no Estado do Rio de Janeiro para execução orçamentária de que trata; e

Considerando por fim, que os recursos arrecadados de que trata a lei susamencionada terão destinação específica, com escrituração sob a rubrica FUNDO DE SAÚDE DA CORPORAÇÃO.

Apresentamos a presente rotina de contabilização dos recursos de que trata a Lei Estadual nº 3.189/1999 com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 3.465/2000, para uso exclusivo dos órgãos da administração militar.

1 – Do Conceito

Nos termos do que dispõe o artigo 48 da Lei Estadual nº 3.189/1999 com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 3.465/2000, a assistência médico-hospitalar aos policiais militares e aos bombeiros militares, assim como, a seus dependentes, será prestada com recursos do Fundo de Saúde Militar sob a gestão de comissão designada pelos respectivos Comandantes Gerais, assim, distribuídos:

- Da contribuição de 10%(dez por cento) do soldo do policial militar ou do bombeiro militar;
- Da contrapartida do Estado, mediante dotação orçamentária específica, obedecida a seguinte proporção:
 - **25%(vinte e cinco por cento) no primeiro ano;**
 - **50%(cinquenta por cento) no segundo ano;**
 - **75%(setenta e cinco por cento) no terceiro ano;**
 - **100%(cem por cento) no quarto ano.**
- Da contribuição mensal de 1%(um por cento) do soldo do policial militar ou bombeiro militar, por dependente, até o limite total de sua margem consignável;
- De doações e legados;
- De indenizações por atendimento conveniado.

2 – Empenhamento da Despesa

O empenhamento da despesa consoante o disposto no artigo 58 da Lei Federal nº 4.320/64, observado os preceitos de que trata os artigos 59 e 60 da referida lei, correspondente a contribuição patronal, se dará na classificação da despesa **3.1.9.1.13.06 – Fundo de Saúde Dos Militares**, na modalidade INTRAORÇAMENTÁRIA de que trata a Portaria Interministerial STN/SOF nº 668, de outubro de 2005, com o uso do evento **40.0.091** através da transação >NE no sistema SIAFEM/RJ.

Pelo empenhamento da despesa o órgão emitente deverá observar as orientações acostadas na Circular SUNOT/CGE nº 03/2011, na Circular SUNOT/CGE nº 05/2009 e na Rotina CNRC/SUNOT nº 001/2010.

Obs: No campo favorecido da NE deverá ser informado a UG/GESTÃO do fundo Especial que irá administrar os recursos de que trata a presente rotina.

3 – Liquidação da Despesa

A liquidação da despesa consoante o disposto no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, será processada no sistema SIAFEM/RJ através da >DL conforme orientações constantes da Circular SUNOT/CGE nº 03/2010, com uso do evento **51.0.034** combinado com o evento **54.0.982**.

Para fins de regularidade da liquidação da despesa, deverão ser observados os procedimentos acostados a Instrução Normativa CGE nº 01, de 26 de fevereiro de 2010.

SIAFEM2011-EXEFIN,UG,DL (DOCUMENTO DE LIQUIDACAO)
 CADASTRAR DOCUMENTO DE LIQUIDACAO

DATA EMISSAO : NNMM20XX UNIDADE GESTORA: XXXXXX GESTAO: 00001
 CGC/CPF/UG FAVORECIDA: XXXXXX GESTAO FAVORECIDA: 00007

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U	U R	CG
510034	20XXNEXXXX	331911306	0XX000000		000,00	00
540982	120XXAA	NULO	0100000XX		000,00	00

HISTORICO: PELA LIQUIDACAO DA DESPESA DE CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O FUNDO DE SAUDE DA CORPORACAO REF. AO MES DE XX/20XX, CONFORME PROCESSO E- XX/XXXXX/20XX.

PREENCHIMENTO OBRIGATORIO DO CAMPO FAVORECIDA - UG DO FUNDO

FONTE DE RECURSOS DETALHADA DO FUNDO DE SAUDE

EVENTO COMPLEMENTAR OBRIGATORIO

CATGAST + ANO + MES

Efeitos contábeis:

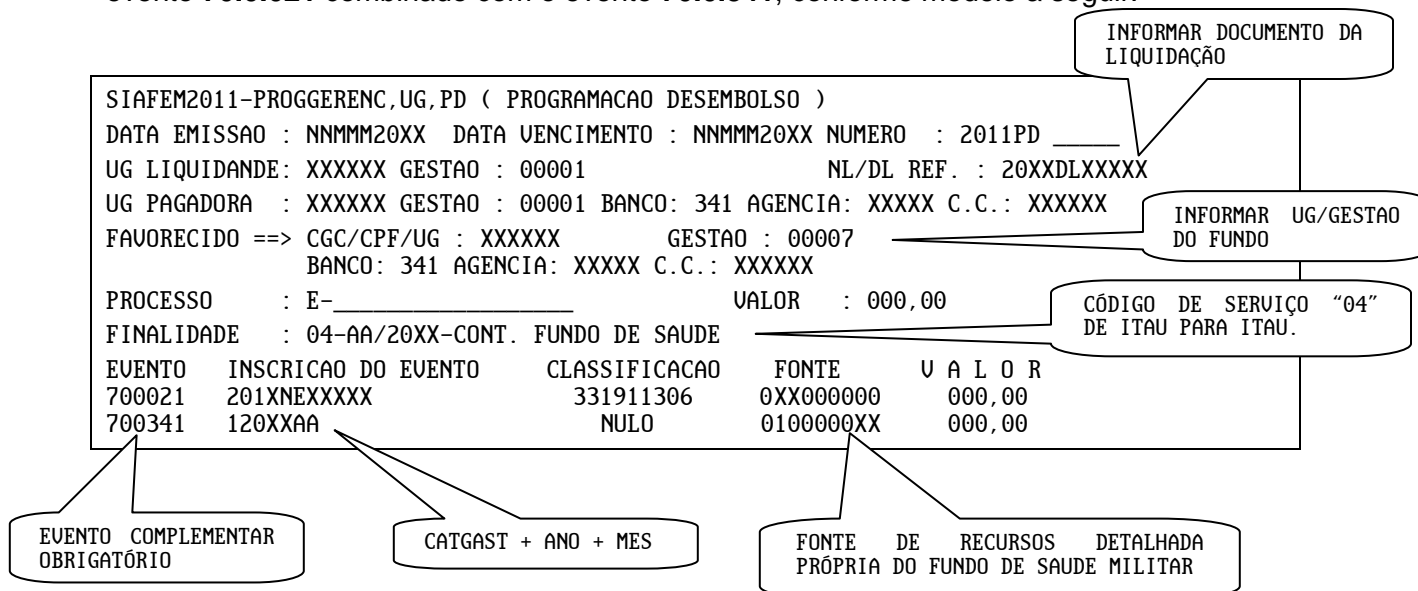
UG 1		UG 2	
Débito	Crédito	Débito	Crédito
3.3.1.9.1.13.06	2.1.2.1.3.01.15	1.1.2.1.3.05.03	6.2.1.4.6.00.00
2.9.2.4.1.01.01	2.9.2.4.2.01.01		
2.9.2.1.3.01.00	2.9.2.1.3.02.00		
2.9.3.4.1.00.00	2.9.3.4.2.00.00		
1.9.3.4.4.00.00	2.9.3.4.4.00.00		
2.9.2.4.1.02.LL	2.9.2.4.1.03.LL		
2.9.2.4.1.07.01	2.9.3.3.1.03.00		
2.9.3.3.9.01.00	2.9.2.4.1.07.02		

Obs: O evento complementar **54.0.982** criará um saldo a receber nas Unidades Gestoras dos Fundos Especiais vinculados a Administração Militar do ERJ com saldo a conta 1.1.2.1.3.05.03 – CONTRIBUICAO P/ FUNDO DE SAUDE MILITAR, para posterior baixa pelo recebimento dos recursos de que trata.

PELA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA DE VALORES INSCRITOS EM RPNP O EVENTO A SER UTILIZADO SERÁ **61.0.007** COMBINADO COM O EVENTO **54.0.982**.

4 – Pagamento da Despesa

O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, consoante o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 4.320/64, através da transação >PD no sistema SIAFEM/RJ com fulcro no artigo 4º do Decreto nº 31.232/2002, com o uso do evento **70.0.021** combinado com o evento **70.0.341**, conforme modelo a seguir.



Efeitos contábeis:

NA UG/GESTAO 1		NA UG/GESTAO 2	
Débito	Crédito	Débito	Crédito
2.1.2.1.3.01.15	1.1.1.1.2.99.ZZ	1.1.2.6.1.00.00	2.1.4.1.1.04.04
2.9.3.4.4.00.00	1.9.3.4.4.00.00	1.9.3.2.9.03.01	2.9.3.2.1.00.00
2.9.3.3.1.03.00	2.9.3.3.9.01.00	5.2.1.4.8.00.00	1.1.2.1.3.05.03
1.9.3.5.1.00.00	2.9.3.5.1.03.00		
1.9.2.5.1.01.00	2.9.2.5.1.01.00		
2.9.2.4.1.03.LL	2.9.2.4.1.06.LL		
2.9.2.4.1.07.02	2.9.2.4.1.07.03		
2.9.3.2.1.00.00	1.9.3.2.9.03.01		

Obs: As entidades que não realizam pagamento através de Programação de Desembolso devem registrar o pagamento utilizando o evento **53.0.021** combinado com o evento **53.0.341**, sendo obrigatório o preenchimento dos campos UG FAVORECIDA e GESTÃO FAVORECIDA na Nota de Lançamento - NL.

NOTA 1: Para pagamento do FUNDO DE SAÚDE MILITAR inscrito em Restos a Pagar Processado – RPP o evento a ser informado na PD será o **70.0.019** combinado com o evento **70.0.341**. Pela confirmação do pagamento através de NL informar o evento **53.0.015** combinado com o evento **53.0.341**.

NOTA 2: Para pagamento do FUNDO DE SAÚDE MILITAR inscrito em Restos a Pagar Não Processado – RPNP o evento a ser informado na PD será o **70.0.020** combinado com o evento **70.0.341**. Pela confirmação de pagamento através de NL informar o evento **53.0.020** combinado com o evento **53.0.341**.

5 – Do recebimento da Contribuição Patronal do Fundo de Saúde Militar

Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 48 da Lei Estadual nº 3.189/1999 com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 3.465/2000, a contribuição mensal da contrapartida do Estado de que trata os itens anteriores desta rotina, será contabilizada em conta de Receita Orçamentária na modalidade INTRAORÇAMENTÁRIA com o uso dos eventos **55.0.539** e **80.0.873**, conforme modelo abaixo:

DATA EMISSAO	: NNNMM20XX	NUMERO	: 20XXNLXXXXX	
DATA LANÇAMENTO	: NNNMM20XX	TELA	: 01/01	
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX - FUNDO			
GESTAO	: 00007 - FUNDO ESPECIAL			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	:			
GESTAO FAVORECIDA	:			
EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	U A L O R
550539	DOMBAN	1111299YY	NULO	000,00
800873	UG + GESTAO	472105101	0100000XX	000,00
HISTORICO: RECEBIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO FUNDO DE SAUDE MILITAR COMPETÊNCIA NNN/AA(MÊS/ANO)				

INFORMAR A UG/GESTAO DO ÓRGÃO QUE TRANSFERIU OS RECURSOS.

Efeitos contábeis:

Débito	Crédito
1.1.1.1.2.99.YY	1.1.2.6.1.00.00
2.1.4.1.1.04.04	4.7.2.1.0.51.01
1.9.1.1.4.00.00	1.9.1.1.1.00.00
1.9.1.2.1.01.00	1.9.1.2.1.99.00

6 – Da Retenção e Pagamento das Contribuições Retidas dos Servidores Militares

Nos termos do que dispõe os incisos I e III do artigo 48 da Lei Estadual nº 3.189/1999 com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 3.465/2000, a contribuição mensal do servidor militar se dará na base de 10%(dez por cento) do seu soldo e 1%(um por cento) do seu soldo por dependente e será contabilizado à conta 2.1.1.1.1.03.04 – Fundo de Reserva Militar, através do evento **52.0.243** combinado com o evento **54.0.820** que irá transferir o controle da referida contribuição para a UG do Fundo Militar responsável pela arrecadação da contribuição de que trata.

INFORMAR UG/GESTÃO RESPONSÁVEL PELA FOLHA DE PESSOAL

DATA EMISSAO	: NMMMM20XX	NUMERO	: 2011NL _____
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX		
GESTAO	: 00001		
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: XXXXXX - FUNDO		
GESTAO FAVORECIDA	: 00007 - FUNDO ESPECIAL		
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE U A L O R
530225	201XNEXXXX	33190XXYY	0XX000000 000,00
520243	ANO + CNPJ DO FUNDO	NULO	0XX000000 000,00
540820	UG + GESTAO	NULO	NULO 000,00
HISTORICO: CLASSIFICAÇÃO DE CONSIGNATARIOS REFERENTE A CONTRIBUICAO DE SERVIDOR PARA O FUNDO DE SAUDE MILITAR REFERENTE AO MÊS DE XXX/20XX, E TRANSFERENCIA DO CONTROLE DAS CONSIGNACOES, CONFORME PROCESSO E-XX/XXX/20XX.			

Efeitos contábeis:

NA UG/GESTAO 1		NA UG/GESTAO 2	
Débito	Crédito	Débito	Crédito
2.1.1.9.8.98.01	2.1.1.1.1.03.04	1.9.7.2.5.00.00	2.9.7.2.2.00.00
2.9.3.3.3.01.00	2.9.3.3.3.01.00		
1.9.7.2.4.00.00	2.9.7.2.1.00.00		
2.9.2.6.1.01.06	2.9.2.6.1.01.02		
2.9.7.2.1.00.00	1.9.7.2.4.00.00		

Obs: No Documento de Liquidação de que trata a Circular SUNOT/CGE nº 03/2010 na tela de CLASSIFICAÇÃO DOS CONSIGATÁRIOS deverá ser informado o evento **51.0.997** para contabilizar as consignações retidas em folha de pessoal à conta 2.1.1.1.9.98.01 – Consignatários a Classificar – Pessoal. Para o pagamento do consignatário de que trata este item utilizar o evento **70.0.007** no documento PD ou **53.0.105** para o caso de confirmação de pagamento por NL.

7 – Do recebimento da Contribuição do Servidor Militar p/ o Fundo de Saúde Militar

O FUNDO arrecadador dos recursos de que trata este item, quando do crédito bancário, das contribuições do servidor de que trata o item anterior, registrará a receita com o evento **55.0.505** e **80.0.901**, conforme modelo abaixo:

DATA EMISSAO	: NNMM20XX	NUMERO	: 20XXNLXXXX	
DATA LANCAMENTO	: NNMM20XX	TELA	: 01/01	
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX - FUNDO	INFORMAR A UG/GESTAO DO ÓRGÃO QUE TRANSFERIU OS RECURSOS.		
GESTAO	: 00007 - FUNDO ESPECIAL			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	:			
GESTAO FAVORECIDA	:			
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
550550	DOMBAN	1111299YY	NULO	000,00
800901	UG + GESTAO	412105101	0100000XX	000,00
HISTORICO: RECEBIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR AO FUNDO DE SAUDE MILITAR COMPETÊNCIA NNN/AA(MÊS/ANO)				

Efeitos contábeis:

Débito	Crédito
1.1.1.1.2.99.YY	4.1.2.1.0.51.01
1.9.3.2.9.03.01	2.9.3.2.1.00.00
1.9.1.1.4.00.00	1.9.1.1.1.00.00
1.9.1.2.1.01.00	1.9.1.2.1.99.00
2.9.7.2.2.00.00	1.9.7.2.5.00.00

8 – Do Cancelamento de Contribuições Inscritas em Restos a Pagar

Para cancelamento da Contribuição Patronal para o Fundo de Saúde Militar inscritos em Restos a Pagar – Exercícios Anteriores, utilizar o evento **61.0.009** combinado com o evento **54.0.322** no documento de Nota de Lançamento – NL, apresentando o roteiro de contabilização abaixo:

NA UG/GESTAO 1		NA UG/GESTAO 2	
Débito	Crédito	Débito	Crédito
2.1.2.1.3.02.10	6.2.3.3.1.10.03	5.2.1.4.8.00.00	1.1.2.1.3.05.03
2.9.3.3.2.01.03	2.9.3.3.9.01.00		
2.9.5.2.1.01.00	1.9.5.9.2.00.00		

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2011.

LUIZ ANTÔNIO DA CRUZ PINHEIRO

Coordenador de Normas e Rotinas Contábeis - CNRC
Mat.: 0.946.973-5 CRC/RJ 082964/0-7

De acordo. Divulgue-se.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2011.

DAVID LOPES DE SOUZA

Superintendente de Normas Técnicas

